



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 26/71

Estabelece o quadro dos funcionários e níveis de vencimentos e salários.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos e salários, é o constante dos anexos I,II,III,IV e V, que ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta lei.

Art.2º- Os valores das funções gratificadas, de que trata o Parágrafo Único, do Artigo 34, da Lei nº 13/71, de 1º de julho de 1971, passam a ser os seguintes:

A- de Cr\$3.600,00 anuais, para o exercício do cargo de Secretário Municipal;

B- de Cr\$2.400,00 anuais, para o exercício do cargo de Diretor de Departamento.

Art.3º- Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, em substituição das que se refere a letra C, do artigo 2º, da Lei nº 358, de 1º de dezembro de 1970:

C- de Cr\$1.200,00 anuais, para o exercício do cargo de Chefia de Serviço;

D- de Cr\$ 600,00 anuais, para o exercício da Chefia de Secção..

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de setembro de 1971.

Benedito Xavier

Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª (primeira) discussão

Por unanimidade
Sala das Sessões, 2 de setembro de 1971

José Carlos
Presidente

A Comissão de A Comissão de
Legislação

Em, 2 / 10 / 1971

José Carlos
Presidente